CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046 /2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 046 /2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A P S MACEDO EIRELI.

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943- 49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **A P S MACEDO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 35.369.804/0001-47 - Endereço:Avenida Miguel Rosa - CEP: 64016010 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 3085-5975**- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marilene Rocha de Abreu Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1113557, expedida pela (o)SSPPIe CPF nº 526.727.003-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2021mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa, por meio de registro de preços, **PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data de 15/06/2021 e encerramento em 15/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de **Contrato é de R$ R$ 48.751,20 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA

Assinado de forma digital por JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA
Dados: 2022.02.23 15:28:40 -03'00'

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valoor unitário	Valor total
0006	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML	GEOLAB	GEOLAB	240 FR	R$ 7,35	1.764,00
0038	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRILEMBALAGEM COM 12 ROLOS	ORTOFEN	ORTOFEN	400 DZ	R$ 3,38	1.352,00
0049	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI INJ.	TEUTO	TEUTO	1.500 AMP	R$ 8,99	13.485,00
0059	CAIXA PORTA LÂMINA P/ 100 LÂMINAS	CRAL	CRAL	12 CX	R$ 1,17	14,04
0122	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXACOM 24	SHALON	SHALON	60 CX	R$ 34,34	2.060,40
0123	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXACOM 24	SHALON	SHALON	80 CX	R$ 34,34	2.747,20
0124	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXACOM 24	SHALON	SHALON	72 CX	R$ 34,34	2.472,48
0125	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA, CAIXACOM 24	SHALON	SHALON	12 CX	R$ 34,34	412,08
0167	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	MADEITEX	MADEITEX	3.600 PAR	R$ 2,24	8.064,00
0267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMAX	FARMAX	6.000 UN	R$ 2,73	16.380,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Fms/Fus/Rue/Cofinanciamento/Custeio e Recursos Próprios.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA
Assinado de forma digital por JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA
Dados: 2022.02.22 15:29:00 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,

anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Telma Maria Medeiros, CPF Nº 002.810.813 -28 e pelo gestor: Edimar Coutinho de Sousa, CPF nº 305.512.183-04, Representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA

Assinado de forma digital por JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA
Dados: 2022.02.23 15:29:17 -03'00'

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, ___ de _____ de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA
Assinado de forma digital por JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA
Dados: 2022.02.23 15:29:36 -03'00'

A P S MACEDO EIRELI –
CNPJ 35.369.804/0001-47
CONTRATADA